



LEI MUNICIPAL Nº 874

DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Criação do Centro de Referência de Atendimento ao Autismo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica criado o Centro de Referência de Atendimento ao Autismo, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e multidisciplinar a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Art. 2º. – O Centro de Referência de Atendimento ao Autismo será responsável por desenvolver e implementar políticas públicas voltadas para o atendimento, acompanhamento e inclusão social de pessoas com TEA, bem como promover ações de sensibilização da sociedade sobre o tema.

Art. 3º. – O Centro de Referência de Atendimento deverá contar com profissionais capacitados e especializados no atendimento a pessoas com TEA, tais como médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros, de acordo com as necessidades identificadas.

Art. 4º. – As ações e políticas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Atendimento ao Autismo deverão ser realizadas de forma integrada com outras políticas, tais como saúde, educação e assistência social, visando à garantia dos direitos e à promoção da inclusão social das pessoas com TEA.

Art. 5º. – O Centro de Referência de Atendimento ao Autismo deverá promover a formação e capacitação de profissionais que atuam no atendimento a pessoas com TEA, bem como a sensibilização de gestores públicos, profissionais de saúde e educação, e sociedade em geral, sobre a importância da inclusão social das pessoas com TEA.



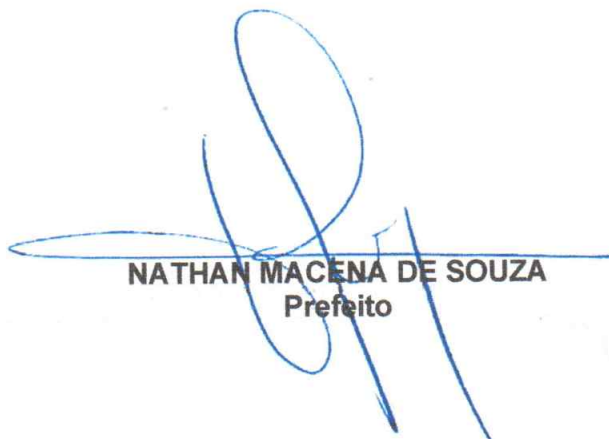
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Gabinete do Prefeito



Art. 6º. – Fica estabelecido que o financiamento do Centro de Referência de Atendimento ao Autismo deverá ser assegurado por recursos do orçamento público, bem como por outras fontes de financiamento que possam ser obtidas, tais como parcerias com a iniciativa privada e organizações sem fins lucrativos.

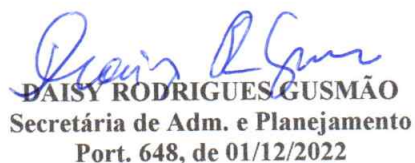
Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 05 de Junho de 2023.



NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.



DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 648, de 01/12/2022